

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E PLANEAMENTO

REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO

DA R.A.A. PARA 1990.

HORTA, 3 DE DEZEMBRO DE 1990.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

I
INTRODUÇÃO

RELATÓRIO

A proposta de revisão do Orçamento e Plano da Região Autónoma dos Açores para o corrente ano, foi analisada para emissão de parecer, por parte da Comissão de Finanças e Planeamento, no dia 3 de Dezembro de 1990, que reuniu na Sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Decreto legislativo Regional para 1990, tem o seu enquadramento jurídico, na alínea o) do nº 1 do artigo 229º da CRP, competindo ao Governo Regional, nos termos da alínea l) do artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, assim como as alterações, submetê-las à apreciação da ALRA, a quem compete a sua aprovação nos termos da alínea l) do artigo 32º, do EPARAA.

III
GENERALIDADES

Na reunião estiveram presentes os deputados:

Carlos Teixeira, Gaspar da Silva, José Maria Bairos, David Santos e Victor Evaristo, do PSD, e os deputados: Ricardo Barros, Victor Ramos e José Gabriel Lopes do Partido Socialista.

Para efeito da emissão do parecer, a Comissão ouviu o Senhor Secretário Regional das Finanças e Planeamento, que prestou todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados.

Do documento em apreciação, procedeu-se à votação do mesmo, cujo resultado foi o seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Aprovado por unanimidade.

IV

PARECER

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A - ALTERAÇÃO DO PLANO PARA 1990

Em virtude da diminuição verificada nas receitas inicialmente previstas, e não ser aconselhável que a dívida para efeito de cobertura das despesas de investimento para 1990, ultrapasse os 10 milhões de contos, implica que se proceda a um ajustamento a nível de programas do plano para 1990, na ordem dos 5. 899 milhares de contos.

Este ajustamento foi efectuado praticamente em toda a programação, e tendo em conta o grau de execução de cada um dos programas.

Colocado à votação o documento de alteração ao Plano para 1990, na generalidade, este foi aprovado por maioria, com 5 votos favoráveis do PSD, e 3 votos contra do P.S.

B - REVISÃO ORÇAMENTAL PARA 1990

Não se tendo mantido os pressupostos em que assentaram a feitura da proposta de Orçamento para 1990, no que respeita à capitação do IRS e IRC, que ocasionaram uma redução de 3 700 milhares de contos do valor previsto, bem como uma redução de 900 milhares de contos, respeitante ao valor estimado para a receita proveniente do acordo da Base das Lages, devido à desvalorização do dólar, e ainda ao facto de, a comparticipação proveniente do FEOGA, no valor de 3 000 milhares de contos, não ter sido efectuada, pe-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

los factos acima referidos, justifica-se a necessidade de se proceder à revisão do orçamento para 1990.

Além das reduções verificadas nas receitas mencionadas, o facto de se ter liquidado o empréstimo - de curto prazo, contraído na Direcção Geral do Tesouro, no valor de 3 000 milhares de contos, e respectivos encargos financeiros, contribuíram também para a necessidade da revisão orçamental agora presente.

Colocando à votação o documento da revisão orçamental para 1990, na generalidade este foi aprovado por maioria, com 5 votos favoráveis do PSD, e 3 votos contra do PS.

V

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

A- No que se refere ao Plano para 1990, verifica-se que a orientação política, apesar da redução das verbas agora propostas, mantém o esforço financeiro que havia inicialmente sido proposto. Assim:

1. Sectores Sociais

Tendo sofrido uma redução de 2 312 milhares de contos, representam ainda 28,6% do investimento global.

2. Sectores Económicos

Com uma redução de 3 063 milhares de contos, sobe ligeiramente em termos percentuais do total do investimento, passando de 64,3% para 66,8% do investimento global.

3. Administração Regional e Local

Tendo sofrido uma redução de 523 000 milhares de contos, passou a representar 4,6% do total do investimento, quando inicialmente representava 5,4%.

Na especialidade, todos os programas foram aprovados por maioria, com 5 votos favoráveis do PSD, e 3 votos contra do PS.

B- No que respeita ao Orçamento para 1990, constata-se que houve uma diminuição de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

3 530 milhares de contos nas receitas correntes pelos factos já anteriormente justificados, e que as despesas correntes também sofreram uma redução de 537 mil contos, correspondendo a um esforço de contenção das mesmas.

Apesar de tudo, sendo a redução das receitas correntes superior à redução das despesas correntes, o saldo das mesmas que apresentava um défice de 911 000 milhares de contos, no Orçamento Inicial, apresenta agora um saldo de 3 905 milhares de contos, o qual, como esta Comissão referiu no seu parecer sobre o Orçamento para 1991, também poderia não existir, se parte das transferências do OGE, fossem classificados como receitas correntes.

Relativamente às Receitas de Capital sobressai o facto de não se ter realizada a transferência de 3 milhões de contos, relativamente ao FEOGA, que se deve, como informou o Senhor Secretário Regional das Finanças ao seguinte:

- Não obstante o facto da Região ter desenvolvido muitos esforços, não foi ainda possível adaptar totalmente a legislação comunitária à realidade da Região. Contudo a aprovação do Relatório das Medidas Específicas, abrirá boas perspectivas no futuro, para a agricultura dos Açores.

- Alguns dos subsídios previstos não transitarem através do Orçamento Regional, já que são entregues directamente aos candidatos.

No que respeita às despesas de capital, ressalta o facto de haver a necessidade de reforçar os passivos financeiros com 2 242 milhares de contos, para se efectuar a liquidação do empréstimo de curto prazo, proveniente do ano anterior.

Pelos factos acima referidos, sobretudo relativos, à diminuição das receitas previstas para 1990, as necessidades de endividamento inicialmente previstas no valor de 8 milhões de contos, passam para 10 milhões de contos.

Na especialidade todo o articulado da proposta de DLR foi aprovada por maioria, com 5 votos favoráveis do PSD, e 3 votos contra do P.S.

Pelos motivos acima expostos, a Comissão, entende que a ALRA, deve aprovar as propostas de alteração ao Plano e Orçamento para 1990.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Horta, 3 de Dezembro de 1990.

O Relator,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of connected loops and a long horizontal stroke.

António José Gaspar da Silva

O presente parecer foi aprovado por maioria com 5 votos favoráveis do PSD, e 3 votos contra do PS.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'C' followed by a series of connected loops and a long horizontal stroke.

Carlos Manuel Cabral Teixeira